

Dispõe sobre a federalização da rodovia TO-080 no trecho compreendido entre a BR-153 e a BR-010.

Apresentação: 28/06/2023 16:46:00.000 - Mesa

PL n.4420/2019

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica a rodovia TO-080, no trecho compreendido entre a BR-153 e a BR-010, incorporada à malha rodoviária federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

phfm/pl-19-4420-t

